

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA N. 3035/2025 - RTV

### Vistoria das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Novo Barreiro/RS.

#### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 10 de dezembro de 2025, realizou-se vistoria no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Novo Barreiro. Os trabalhos de vistoria e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Vistoria dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

#### 2. A VISTORIA

A vistoria foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a vistoria foi executada.

### 3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e do Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU) fica a cargo da Secretaria das Cidades e da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

#### 3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de vistoria. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de vistoria buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta o contrato vigente firmado pelo prestador de serviços junto ao município de Novo Barreiro.

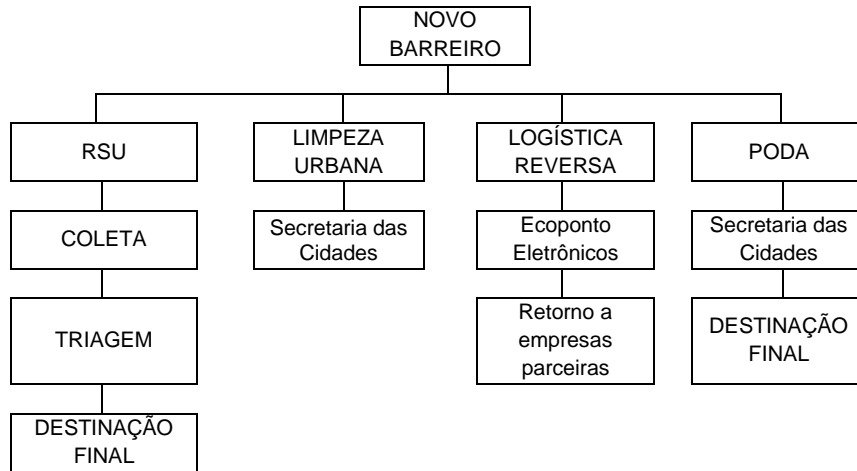
**Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.**

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
SIMPEX - SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA	07.734.631/0001-83	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na coleta, transporte e destinação final para aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, do lixo domiciliar e comercial urbano e de localidades do perímetro rural conforme especificado, gerados no município de Novo Barreiro.	082/2023

#### 3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Novo Barreiro é esquematizada na Figura 1.

**Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.**



### 4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS VISTORIADAS

#### 4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta de RSU em Novo Barreiro é realizada pela empresa Simpex, sendo a mesma realizada de maneira indiferenciada em caminhão compactador. O serviço de coleta atende a zona urbana e rural do município, ocorrendo nas quartas-feiras e sábados. Atualmente o município possui contentores para o acondicionamento dos resíduos na zona central do município. Nas demais regiões os usuários possuem lixeiras próprias e, na zona rural, existem lixeiras comunitárias com cobertura (Figura 2).

Destaca-se que o caminhão que faz o recolhimento dos resíduos deve atender à NR 38, vigente desde 2024, que estabelece requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando à segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

Figura 2: Contentores da zona central e local de acondicionamento do RSU da zona rural.



Na Figura 3, pode-se observar o caminhão utilizado para a coleta de RSU no município. Verifica-se que o mesmo não possui contato para que os usuários encaminhem suas demandas.

Figura 3: Caminhão utilizado na coleta de RSU.



Com relação aos quantitativos de resíduos gerados no município, cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

Os caminhões da coleta, após cumprirem os roteiros pré-estabelecidos para a coleta seguem para o aterro sanitário da própria empresa de coleta.

Segundo painel de indicadores do SINISA, o município de Novo Barreiro gerou 0,28 kg/hab.dia no ano de 2024.

Outro ponto a destacar é que a Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

## 4.2 DESTINAÇÃO FINAL

O caminhão de coleta, após cumprir o roteiro estipulado segue para o aterro sanitário da empresa Simpex. O empreendimento possui licença de operação vigente (LO 4413/2025). Como o prestador de serviços atende mais de um município regulado pela Agesan-RS, será realizada uma

vistoria na unidade de disposição final, sendo o descritivo do local e as recomendações de melhoria descritos no processo 2940/2025.

#### 4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

O SPLU consiste nas atividades de varrição, capina e roçada, entre outros, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. A Secretaria das Cidades é responsável pela execução dos serviços e, quando necessário a Secretaria de Obras e Infraestrutura auxilia nas atividades. Os serviços são executados conforme um cronograma e também conforme a demanda do município.

#### 4.4 RESÍDUOS DE PODA

No município de Novo Barreiro o serviço de recolhimento de resíduos de poda ocorre conforme o cronograma do Titular (segundas e quintas-feiras) sendo a responsabilidade da execução do serviço da Secretaria de Obras e Viação. Atualmente, os resíduos de poda estão sendo destinados em área do município. Não foi encaminhada a licença de operação vigente da área. Salienta-se que o envio da destes documentos serão necessários, quando for realizada a fiscalização no município. A Figura 4 traz registros realizados durante a vistoria no local. Observa-se que o local não possui cercamento e que há descarte irregular de outros tipos de resíduos.

Figura 4: Local de descarte de resíduos de poda.



#### 4.5 ECOPONTO

O município de Novo Barreiro possui um Ecoponto onde os usuários podem descartar resíduos eletrônicos (Figura 5). O contêiner fica aberto para a população realizar o descarte. Observou-se mistura de resíduos no local.

Figura 5: Ecoponto municipal.



## 4.8 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de Novo Barreiro para atendimento do usuário dos SMRSU ocorre na sede da Prefeitura Municipal. O atendimento também pode ser realizado via telefone e e-mail.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da vistoria executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 04 recomendações de melhoria (RM) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Relatório de Melhorias (RM).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, à adequação dos itens descritos no RM, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos SMRSU, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

## 6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

- a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

- b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Novo Barreiro, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.


O cumprimento das normas da ANA está previsto Resolução ANA n. 134/2024, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”


## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 6 páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.


Documento assinado digitalmente  
 **JULIA CAROLINA ILLI**  
Data: 30/12/2025 10:14:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente  
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**  
Data: 12/01/2026 09:23:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira  
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 05/01/2026 09:44:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do  
Rio Grande do Sul

## **ANEXOS**

- I – Relatório de Melhorias – RM
- II – Ata de Abertura

## ANEXO I

### RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

RM N.: 3035/2025

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)  
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS  
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

#### 2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS  
ENDEREÇO: Av. São João Batista, n. 415 - Centro, Novo Barreiro/RS  
TELEFONE: (55) 3191-0042

#### 3. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA

Na ação de vistoria, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Novo Barreiro, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 10 de dezembro de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as recomendações de melhoria a serem observadas pelo titular são descritos no Anexo I.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização  
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização  
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RM

NOME: Júlia Carolina Illi  
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização  
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMANUELE BAIFUS MANKE  
Data: 05/01/2026 09:44:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIA CAROLINA ILLI  
Data: 30/12/2025 10:14:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

## ANEXO I - 3035/2025 - TNC

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Disposição de resíduos de poda (Titular)
1	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Local utilizado pelo titular para dispor os resíduos de poda não possui cercamento, o que ver proporcionando o descarte irregular de outros tipos de resíduos.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA</b>	Prever cercamento do local de disposição dos resíduos de poda.
-	-	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Disposição de resíduos de poda (Titular)
2	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Local utilizado pelo titular para dispor os resíduos de poda não possui identificação.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA</b>	Prever uma forma de identificar a área.
-	-	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Ecoponto
3	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Observou-se mistura de resíduos no container de acondicionamento de resíduos eletrônicos.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA</b>	Prever uma forma de conscientizar a população e evitar o descarte inadequados de resíduos.
-	-	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



## ANEXO I - 3035/2025 - TNC

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Disposição de resíduos de poda (Titular)
4	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Não foi encaminhada a LO do local utilizado pelo titular para dispor os resíduos de poda.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA</b>	Quando for realizada a fiscalização, deve o titular encaminhar toda a documentação solicitada pela AGESAN, no prazo estipulado, visando otimizar o processo.
-	-	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



## 1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
10/12/2025	Início:	8:30	Término: 10:25	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Fiscalização AGESAN

## 2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de **Novo Barreiro/RS**.

## 3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Stéphanie Rohde	Prefeitura	54 999291165	sterohde@gmail.com
4. Paulo Antonio Rossetti	11	55996855091	meioambiental@novo-barreiro-rs.gov.br
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

## 4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Caminhões Coleta	1	0
c) Coleta Rural	1	1
d) Destinação de resíduos de poda	1	1
e) Serviço de Limpeza Urbana	1	0
f) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

## 5. Observações

Observações:

Não foi possível acompanhar o SPLU devido ao tempo chuvoso. Além disso, os caminhões de coleta trabalham somente no turno da manhã, não sendo possível visitá-los.

## 6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STRADA

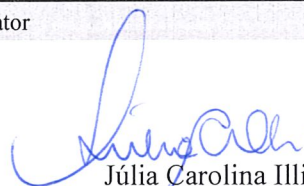
Horário inicial: 07:45 Horário final: 11:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

## 9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 10/12/2025

  
Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

ANEXOS